



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 - CEB DISTRIBUIÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PONTO DE FUNÇÃO – APF PARA REALIZAR AFERIÇÃO DE PONTOS DE FUNÇÃO DAS MEDIÇÕES FEITAS DOS PRODUTOS DE SOFTWARE ENTREGUES À CEB DISTRIBUIÇÃO – CEBD E QUE FORAM GERADOS A PARTIR DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS NOS SISTEMAS DA CEBD, CONFORME O PROJETO BÁSICO Nº 001/2012-GRSI.

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, através da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Obras – CPLS, localizada no SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07 CEP 71.215-902 Brasília – DF, realizará licitação na modalidade Pregão às **10h00, do dia 02/03/2012**, quando na oportunidade será entregue pelos licitantes ao Pregoeiro, os Envelopes 1 e 2 contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente. Os procedimentos desta Licitação serão regidos pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460, de 16/12/2002, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. Aplica-se subsidiariamente, para a modalidade Pregão, as normas da Lei 8.666 de 21/06/1993, conforme previsão legal contida no art. 3º, do Decreto Distrital nº 23.460, de 16/12/2002.

Fazem parte integrante deste edital:

- Minuta de contrato
- Declaração de preço;
- Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Declaração de Ciência Técnica
- Declaração referente ao art. 4º, inciso VII da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- Declaração de Autenticidade de Cópias;
- Projeto Básico nº 001/2012 – GRSI.; e
- Diretrizes de Reajustamento da CEB.

Gerência Requisitante: SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA – STI.

1 – OBJETO, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO DOS INVÓLUCROS E VISITA TÉCNICA:

1.1 – OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de consultoria especializada em Análise de Ponto de Função – APF para realizar aferição de pontos de função das medições feitas dos produtos de software entregues à CEB Distribuição – CEBD e que foram gerados a partir de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas nos sistemas da CEBD.

Código do Serviço: 40801002



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

1.2 – regime de execução: Empreitada por preço global.

1.3 – LOCAL: A presente licitação ocorrerá na Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Obras - CPLS, localizada no SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07 CEP 71.215-902 Brasília – DF, onde as empresas interessadas deverão entregar dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação ao Pregoeiro designado pela CEB DISTRIBUIÇÃO para processar e julgar o certame, vedada a remessa via postal.

1.4 – IDENTIFICAÇÃO DOS INVÓLUCROS: Os envelopes deverão indicar a razão social do licitante, o número deste Pregão e o seu conteúdo, conforme exemplo abaixo;

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

PREGÃO Nº 008/2012 - CEB DISTRIBUIÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 1

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

PREGÃO Nº 008/2012 - CEB DISTRIBUIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2

1.5 – Visista Técnica: É facultada aos licitantes a visita ao local onde serão executados os serviços, a qual deverá ser agendada mediante requerimento ao setor abaixo identificado.

CEB DISTRIBUIÇÃO

Gerência de Sistema de Informação – GRSI

Ruy Márcio Frade Aragão

Endereço: S I A - Área Especial da CEB

Telefones: (061) 3465-9333/3465-9337

Fax: (061) 3465-9333/3465-9337

Horário: 08:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:00

Obs: A visita técnica não é obrigatória, contudo, todos os licitantes deverão declarar que receberam os documentos necessários à participação, bem como que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

2 - PRAZOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e o de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, ambos contados da assinatura do instrumento contratual.

2.1 - Os prazos previstos neste item poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

2.2 - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ocorrer por escrito, antes do encerramento do prazo de execução, ser devidamente justificado no processo licitatório, ser autorizado pela Diretoria Colegiada, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual.

3 - PREÇOS:

O reajustamento dos preços contratuais será feito após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data de apresentação da proposta, e serão reajustados de acordo com as Diretrizes para Reajustamento da CEB. (anexa).

4 - ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1 - A presente licitação está estimada em R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais), conforme projeto básico.

5 - DESEMBOLSOS:

A despesa decorrente desta licitação será (ao) debitado na(s) Conta(s) Orçamentária(s) 03.4710.80000613.615041121002.0.0 do Orçamento da CEB DISTRIBUIÇÃO, categoria econômica dispêndio, sendo a Classificação funcional-programática a seguinte:

FUNÇÃO 25 ENERGIA

SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 6004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AÇÃO 8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

SUBTÍTULO 6987 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CEB

DISTRIBUIÇÃO- PLANO PILOTO

Categoria econômica: **Dispêndio.**

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.0 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.



6.0.1 Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com qualquer empresa do grupo CEB;
- d) Empresa concordatária ou em processo falimentar;
- e) Empresa inadimplente com a CEB DISTRIBUIÇÃO.

6.0.2 A participação na presente licitação implica para o licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.1 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)

A Proposta de Preços deverá conter em seu envelope os seguintes documentos e informações:

a) O Envelope 1 deverá conter a Declaração de Preço do licitante, preenchida manuscrito ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado próprio, no que couber, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, redigidas em língua portuguesa, devidamente assinada/rubricada por pessoa habilitada, e datada. Os Preços propostos deverão ser cotados em moeda nacional (real), expressos em algarismos e por extenso com até duas casas decimais. A Proposta de Preços deverá conter ainda, informações pessoais da pessoa autorizada a assinar o instrumento contratual, tais como: nome completo, CPF, RG, estado civil, nacionalidade e endereço residencial;

OBS.: Conforme Anexo V, do projeto básico deverá estar anexa à proposta, a PLANILHA DETALHADA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, COM A INFORMAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS.

b) Declaração expressa de que o preço constante na proposta inclui todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto deste Pregão, tais como: materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, combustível, mão-de-obra especializada ou não, transporte de pessoal e de materiais, carga e descarga, impostos (inclusive os diferenciais de alíquota entre o estado produtor e o Distrito Federal quando for o caso), taxas, seguros, todos os adicionais de natureza trabalhista, inclusive periculosidade, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação;

c) Validade da proposta não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data prevista para a entrega dos Envelopes ao Pregoeiro. Caso o a licitante não



informe a validade de sua proposta, será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a mesma;

d) Indicar a alíquota do ISS, conforme determina o Decreto Distrital 14.122, de 19.08.92, sendo o valor correspondente retido e recolhido por ocasião dos pagamentos, conforme determina o Decreto Distrital 16.128, de 06.12.94, do Distrito Federal;

e) Indicação expressa da modalidade de garantia escolhida conforme § 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/93. Caso não seja indicada a garantia escolhida; será considerada como escolhida a fiança bancária; e

6.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):

Para a habilitação do licitante com menor preço neste Pregão, deverá ser apresentado dentro do Envelope 2, uma (01) via dos seguintes documentos, devendo ser assinados por representante legal ou procurador, aqueles de emissão do licitante:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei. Quanto à regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, bem como Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, atendendo o disposto no art. 62 do Decreto-lei nº 147, de 03/02/67. O prazo de validade de cada certidão será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias

contados a partir da data de sua emissão, desde que o mesmo não esteja devidamente expresso em seu corpo;

h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, demonstrando o cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, **expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei,"

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro de seu período de validade. Na hipótese de não constar prazo de validade na certidão apresentada, considerar-se-á válida até 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão;

l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (inclusive o termo de abertura e termo de encerramento do livro diário), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação econômica da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas. No caso de empresas que tenham, por força da lei, seu balanços publicados na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

m1) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE tenha executado **serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme detalhado no projeto básico**;

m2) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o Responsável (eis) Técnico(s) comprovando a experiência do mesmo na execução de serviços conforme o objeto da presente licitação, naquilo que se refere à sua área de atuação;

n) declaração datada e assinada pelos RT's, na qual fique definida as suas concordância como RT da proponente, pela execução dos serviços objeto desta

licitação, permanecendo à disposição dos serviços, durante o horário de execução dos mesmos;

o) Comprovante da proponente de que os profissionais, Responsáveis Técnicos – RT's, referidos nas alíneas "m2" e "n" acima, possuem vínculo com a proponente;

OBS: A comprovação de que os RT's possuem vínculo com a proponente somente será exigida na fase de assinatura do contrato e far-se-á mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio ou diretor da empresa, publicação na imprensa relativa a eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto, ou através da apresentação de contrato civil de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista, firmado entre a proponente e o respectivo profissional, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

r) Declaração de Ciência Técnica (anexo) datada e assinada pelo representante legal ou pelo RT, na qual é declarado que o licitante tomou conhecimento dos serviços a serem executadas e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

s) Declaração firmada pelo licitante, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 9.854/99), consoante inciso XXIII, do artigo do art. 7º, da Constituição Federal.

6.2.1 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por quaisquer órgãos ou entidades Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como pela CEB DISTRIBUIÇÃO, dentro do seu período de validade, substitui a documentação constante das alíneas de "a" a "f" do subitem 6.2.

6.2.1.1 - Na hipótese de apresentação do CRC, ficará o licitante **obrigado** a apresentar a declaração de que não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à sua habilitação ou participação nesta licitação, e nem foi declarada inidônea por qualquer entidade ou órgão Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como por qualquer concessionária de energia elétrica para contratar com a Administração, conforme **modelo** (anexo);

6.2.1.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, inclusive os membro da Comissão de Licitação.

d) empresas distintas através de um único representante;

e) a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

I – contrato de serviço terceirizado;

II contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III – convênios e os instrumentos equivalentes.

6.3 - DO CREDENCIAMENTO, DA REPRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

6.3.2 - Cada licitante se fará representar por somente um representante legal que, devidamente munido de credencial/procuração, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo possuir poderes suficientes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.3.3 - Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins da presente licitação, a pessoa:

a) portadora de **procuração**, lavrada por instrumento público ou particular (assinatura com firma reconhecida), indicando a outorga de poderes na forma exigida, conjuntamente com a apresentação da carteira de identidade ou documento similar, conforme art. 28 da lei nº 8.666/1993;

b) portadora de documento que demonstre **expressamente** a sua capacidade em representar a empresa na **condição de sócio, gerente ou administrador**, bem como de seus limites de atuação na gestão da empresa, conjuntamente com a apresentação da carteira de identidade ou documento similar, conforme art. 28 da lei nº 8.666/1993; e

c) o licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002. (modelo anexo)

6.3.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionada na alínea "c" do subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos Envelopes 1 e 2 de PROPOSTA e de DOCUMENTAÇÃO.

6.3.5 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

Obs: Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3.6 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

6.3.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada neste Edital para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.3.7.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.7.2 - Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame.

6.4 - DOS PROCEDIMENTOS: RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4.1 - No dia, hora e local fixados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, conforme item 6.3 deste Edital, recebendo lacrados os Envelopes 1 e 2, os quais devem conter as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente.

6.4.2 - Após o Pregoeiro ter declarado estar encerrado o prazo para o credenciamento e recebimento dos Envelopes, nenhum outro será aceito, bem como em relação a apresentação de originais para autenticação de cópias constantes da proposta ou documentação.

6.4.3 - Após a abertura dos envelopes 1 e 2 será feita a conferência e leitura de seu conteúdo, sendo os documentos rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão,



seguidos neste ato pelos representantes devidamente credenciados e presentes à reunião, facultando aos interessados o exame dos mesmos. Não será aceita a desistência de licitante caso tenha sido aberto o primeiro envelope.

6.4.4 - A CEB DISTRIBUIÇÃO reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o licitante cingir-se ao que for solicitado, vedada a inclusão posterior de documentação que deveria constar originalmente da proposta.

6.4.5 - Ao final da sessão do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, nas quais ficarão minuciosamente registradas todas as ocorrências, devendo as mesmas serem assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Obras - CPLS.

6.4.6 - Ao término da sessão do Pregão, adjudicado o objeto ao vencedor do certame, a comissão irá reter todos os envelopes 2 dos demais licitantes, os quais lacrados e rubricados, somente serão devolvidos aos interessados após a assinatura do contrato.

6.4.6.1 - Os envelopes retidos serão entregues aos interessados até 30(trinta) dias, após assinatura do contrato. Vencido este prazo, os envelopes não retirados serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Obras – CPLS.

6.4.7 - Contanto que observe os prazos legais, a CEB DISTRIBUIÇÃO reserva-se o direito de adiar o horário e a data de abertura deste Pregão e/ou promover alterações no edital, minuta de contrato, anexos e Projeto Básico, devendo neste caso, comunicar por escrito aos licitantes, as alterações efetuadas.

6.4.8 - No caso de divergência, entre o valor global proposto e o valor total obtido fruto do somatório dos itens relacionados na planilha de preço do licitante, prevalecerá o segundo. Ocorrendo discordância entre o valor expresso em algarismo e o indicado por extenso, predominará o último, fazendo-se as correções correspondentes.

6.4.9 - A CEB DISTRIBUIÇÃO poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.4.10 - A CEB DISTRIBUIÇÃO poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta até a assinatura do contrato sem que caiba ao licitante direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento de cada fase da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal do licitante.



6.4.11 - Decairá do direito de impugnar, perante a CEB DISTRIBUIÇÃO, nos termos deste edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

6.4.12 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4.13 - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação enviados/transmitidos por fac-símile, telegrama, correio eletrônico, via postal ou qualquer outro meio que descaracterize o sigilo dos mesmos.

6.4.14 - Após o credenciamento, os licitantes somente poderão se ausentar do local do pregão com a prévia anuência do pregoeiro.

6.5 – Às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos os benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à comprovação da regularidade fiscal.

6.6 - Não obstante a apresentação dos documentos anteriormente relacionados, o Pregoeiro, para aquelas empresas que possuam cadastro junto à CEB DISTRIBUIÇÃO, reserva-se o direito de dirimir dúvidas ou mesmo complementar com documentos as informações que porventura sejam apresentadas pelo licitante em seus documentos de habilitação, podendo para tanto, consultar a Gerência de Aquisição - GRAQ, ou qualquer outro órgão que julgar a seu critério, necessário à complementação das informações.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR:

7.1 - Serão abertos primeiramente os Envelopes 1, contendo as Propostas de Preços.

7.2 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificados na ata de julgamento, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3 - Será declarada classificada pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertou o menor preço, bem como as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.3.1 - para efeito de aceitabilidade de preços máximos, unitários e total serão observados os seguintes critérios:

a) Preços Unitários– Até 10% acima dos valores orçados pela CEB DISTRIBUIÇÃO;



b) Preço Total – Não poderá ultrapassar o limite referencial orçamentário da CEB DISTRIBUIÇÃO.

7.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).

7.5 - Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens 7.3 e 7.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sucessiva, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo estabelecer durante o andamento do PREGÃO, patamares mínimos de valores em reais, para cada lance subseqüente de forma a agilizar o encerramento do certame.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa subseqüente de lances verbais e na manutenção de seu último preço ofertado.

7.8 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte no certame e ocorrendo empate o Pregoeiro procederá ao desempate através dos critérios estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 – Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte no certame e ocorrendo empate o Pregoeiro procederá ao desempate através dos critérios estabelecidos no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentados pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope 2 contendo os seus documentos de "HABILITAÇÃO", verificando-se ato contínuo se os mesmos atendem à todas as exigências do edital.

7.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto do certame.

7.15 - Definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço final para a CEB DISTRIBUIÇÃO.

7.16 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

7.17 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.18 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "Documentação" na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

7.19 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

7.20 - Concluída a licitação, o resultado será divulgado através de aviso, que será afixado em quadro próprio S I A TRECHO 01, LOTE 03, Área Especial da CEB - Bloco B - Brasília - DF, além da divulgação prevista no § 1º, do artigo 109, da Lei 8.666/93.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, devidamente registrada em ata, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 10, Inciso XVII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos nos termos do art. 7º, Inciso VII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002.

9 - CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - A contratação dos serviços será formalizada através de Contrato, conforme modelo anexo, a ser elaborado pelo Jurídico da CEB DISTRIBUIÇÃO e estará vinculada a este edital e demais documentos anexos.

9.2 - A CEB emitirá o contrato e convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para tal ato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas neste edital.

9.3 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo definido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

9.4 - O prazo referido no subitem 9.2, poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, quando solicitado, por escrito, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEB DISTRIBUIÇÃO, que responderá também por escrito.

9.5 - É facultado à CEB DISTRIBUIÇÃO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de preço proposto pelo licitante no Pregão, contanto que o mesmo seja compatível com o valor estimado pela CEB DISTRIBUIÇÃO na licitação, podendo ainda revogar a licitação independentemente das penalizações previstas na legislação;

9.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93.

9.6.1 – O Pregoeiro poderá estabelecer, para cada item licitado, uma redução mínima de preço para cada novo lance ofertado.

9.7 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação.

9.8 - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta e, que comprovadamente reflitam os



preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9 - A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam os subitens 9.6, 9.7 e 9.8 deste item é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento ao instrumento contratual.

10 - PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados na praça de Brasília, através do Banco de Brasília S/A-BRB ou em qualquer praça onde este Banco possua agência, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência, conforme determina Decreto 17.733/96 do Distrito Federal.

10.1.1 - Excetuam-se desta obrigação as empresas de outros Estados da Federação, que comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso, indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário, sendo que, as despesas decorrentes de quaisquer transferências ficarão a cargo da contratada.

10.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da (s) fatura (s) no protocolo da CEB DISTRIBUIÇÃO, acompanhada (s) da primeira via da folha de Medição de Ordem de Serviços - MOS, observando-se os quantitativos efetivamente realizados, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais e exigências administrativas da CEB DISTRIBUIÇÃO.

10.3 - As MOS poderão ficar retidas na área gestora da contratação, caso a contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais.

10.4 - O intervalo mínimo entre cada medição será de 30 (trinta) dias.

10.5 - A contratada, como condição para recebimento dos pagamentos, deverá cumprir o estipulado no subitem 12.1, deste edital.

10.6 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à CEB DISTRIBUIÇÃO no pagamento relativo aos serviços, haverá compensação, por dia de atraso, de acordo com a variação do IGPM do mês da execução dos serviços.

10.7 - A CEB DISTRIBUIÇÃO, dispondo de recursos financeiros, poderá antecipar os pagamentos, desde que seja concedido pela contratada o desconto "pro-rata-tempore" equivalente a taxa de CDI mais 1% (um por cento) ao mês.

11 - GARANTIA CONTRATUAL:



11.1 - A Contratada deverá recolher, em nome da CEB DISTRIBUIÇÃO, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme indicado em sua Proposta Comercial:

a) caução em dinheiro_ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda” ;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

11.1.1 - As garantias a que se referem às alíneas "a", "b" e "c", serão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores, não participem do capital ou da direção da Contratada.

11.2.1 - Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Novo Código Civil Brasileiro.

11.3 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante vencedor, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do Contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

11.4 - O recolhimento de quaisquer das garantias deverá ser feito por intermédio do titular da Gerência responsável pelo gerenciamento do Contrato, no BRB - Banco de Brasília (070), Agência 207, C/C nº 002.021-0, em se tratando de dinheiro, e nos demais casos, na Gerência Financeira e Tesouraria – GRFT da CEB DISTRIBUIÇÃO.

11.5 - A garantia escolhida pelo licitante deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado à CEB DISTRIBUIÇÃO, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, atualizado, e cobrindo-se o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

11.6 - A garantia depositada poderá, a critério da CEB DISTRIBUIÇÃO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

11.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação, devidamente atualizado.



11.8 - A garantia somente será levantada após o recebimento definitivo dos serviços, não vencendo juros ou correção monetária, salvo quando prestada em dinheiro, caso em que será atualizada monetariamente. Não sendo cumpridas quaisquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até a solução da pendência.

11.9 - A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução dos serviços, com anuência da CEB DISTRIBUIÇÃO.

12 - OBRIGAÇÕES:

12.1 - Constituem obrigações a serem cumpridas pela contratada, na execução dos serviços, as abaixo:

- a)** obedecer rigorosamente às condições deste Edital e anexos, projeto básico e do Contrato;
- b)** refazer, sem quaisquer ônus para a CEB DISTRIBUIÇÃO, os serviços porventura inadequadamente executados;
- c)** coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a CEB DISTRIBUIÇÃO, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- d)** colocar à disposição da CEB DISTRIBUIÇÃO, para fins de aprovação, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, as instalações equipamentos ferramental, veículos e pessoal previstos no Projeto Básico e Especificações Técnicas, necessários à execução do objeto contratual.
- e)** elaborar e enviar à CEB DISTRIBUIÇÃO, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual serão registrados, de maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse da Companhia;
- f)** providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando a contratada responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação;
- g)** observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, e as leis e regulamentos pertinentes;
- h)** iniciar a execução dos serviços na data indicada no Contrato;
- i)** ressarcir imediatamente a CEB DISTRIBUIÇÃO, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Companhia;

j) solicitar, imediatamente, a presença do responsável pela fiscalização, para efetuar a necessária perícia, quando houver acidente nas instalações da CEB DISTRIBUIÇÃO ou em bens de terceiros;

k) atender às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne os serviços objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes;

l) atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações, veículos e equipamentos;

m) transportar o pessoal, materiais e/ou equipamentos até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

n) arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas;

o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhes forem confiados pela CEB DISTRIBUIÇÃO, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento dos serviços pela Companhia, ou sua devolução, em perfeito estado ao Almoxarifado da CEB DISTRIBUIÇÃO;

p) manter contato permanente com a área gestora do contrato para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto desta licitação;

q) apresentar, ao responsável pelo gerenciamento do instrumento contratual, os seguintes documentos:

- Até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato ou da eventual substituição de qualquer elemento da equipe, cópia dos contratos de trabalho dos empregados que irão executar e acompanhar os serviços objeto desta licitação. Por ocasião da rescisão do respectivo contrato de trabalho, deverá ser apresentado o recibo de quitação correspondente, homologado pelo Sindicato ou Delegacia Regional do Trabalho, conforme o caso;

- Folha de pagamento, folha de presença, comprovantes de pagamento de salários, horas extras, adicional de periculosidade, outros adicionais, vale-transporte, 13º salário e adiantamento de férias, de recolhimento do FGTS e INSS (GPS quitada e GFIP com comprovante de entrega), dentro dos prazos previstos na legislação vigente, e, juntamente com os comprovantes, declaração de que possui escrituração



contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

- Mensalmente, certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou Distrito Federal, as relativas ao INSS e FGTS, em plena validade, bem como a Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 195, Parágrafo 3º da Constituição Federal, art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 62 do Decreto Lei nº 147 de 03/02/67, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS: O comprovante de recolhimento do FGTS deverá vir acompanhado das RE's dos empregados que estejam executando os serviços objeto da contratação e de declaração formal de que os mesmos estão incluídos na guia de contribuição do INSS.

r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação nesta licitação;

s) observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

t) quando necessário, os responsáveis técnicos apresentados nesta Licitação, poderão ser substituídos, desde que obedeça a mesma qualificação técnica para os responsáveis técnicos originalmente apresentados.

12.2 - Constituem obrigações a serem cumpridas pela CEB DISTRIBUIÇÃO:

a) comunicar expressamente à contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na programação dos serviços e propor uma nova;

b) cumprir as condições de pagamento estipuladas;

c) emitir a Medição de Ordem de Serviço - MOS, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais;

d) avaliar, mensalmente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada; e

e) notificar por escrito, a contratada, sobre qualquer irregularidade referente a execução dos serviços contratados, devendo esta se reportar à CEB DISTRIBUIÇÃO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

13 - RESPONSABILIDADES:



13.1 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2 - Na hipótese de chamamento da CEB DISTRIBUIÇÃO em juízo, a qualquer título, em decorrência da execução dos serviços objeto deste edital, a contratada obriga-se a assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos, ficando a CEB DISTRIBUIÇÃO autorizada a glosar das faturas devidas ou da garantia contratual, as importâncias estimadas no processo, quando estiver constituído o débito em desfavor da Companhia, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio do devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da contratada.

14 - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:

14.1 - Os empregados da contratada relacionados com a execução dos serviços objeto desta licitação deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem.

14.2 - Os empregados da contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a CEB DISTRIBUIÇÃO, sendo de responsabilidade daquela todas as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciárias e outras correlatas.

15 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78, incisos I ao XVII da Lei nº 8.666/93, e o Inciso XVIII acrescentado pela Lei 9.854/99.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CEB DISTRIBUIÇÃO, conforme inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências elencadas no artigo 80, do diploma legal antes mencionado.

15.4 - O contrato poderá, ainda, ser rescindido judicialmente, nos termos da Legislação, e amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CEB DISTRIBUIÇÃO.

15.5 - A rescisão por ato unilateral da CEB DISTRIBUIÇÃO, ou por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

16 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



16.1 - A CEB DISTRIBUIÇÃO fiscalizará os serviços diretamente, e/ou através de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões desta Companhia e outras indicações contidas no instrumento contratual, com amplo acesso aos locais de trabalho da contratada e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

16.2 - A fiscalização, por parte da CEB DISTRIBUIÇÃO, não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

16.3 - Toda comunicação entre a contratada e a CEB DISTRIBUIÇÃO, relacionada com os serviços, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.

16.4 - Cumprido o objeto do contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação à contratada e, definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, combinado com o inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

17 - PENALIDADES:

17.0 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores da CEB DISTRIBUIÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CEB DISTRIBUIÇÃO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme estabelecido no subitem 17.3 deste edital;

c) suspensão, por prazo não superior a 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante a CEB DISTRIBUIÇÃO ou contratar com esta; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser requerida sempre que a contratada ressarcir a CEB DISTRIBUIÇÃO dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.1.2 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea “b”, assegurada à defesa prévia de que trata o presente item.

17.1.3 - A penalidade estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.1.4 - Os órgãos encarregados do recebimento, fiscalização ou inspeção, deverão comunicar, obrigatoriamente, a Superintendência de Suprimentos - SSU, a ocorrência de qualquer fato que possa acarretar o inadimplemento de obrigações atribuídas a contratada.

17.1.5 - O prazo de apresentação da defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas “a”, “b” e “c”, bem como na hipótese prevista no subitem 17.1.2 deste item, e, contar-se-á o prazo da data do recebimento da comunicação pelo interessado.

17.2 - As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão, também, ser aplicadas aos licitantes e/ou contratadas que, em razão das licitações e contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação; e
- c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CEB DISTRIBUIÇÃO, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 - A contratada estará sujeita ao pagamento de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior, ou outro devidamente justificado e aceito pela CEB DISTRIBUIÇÃO, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

17.3.1 - A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a)** de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, e no máximo de 10% (dez por cento) do serviço não concluído, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;



c) de 1% (um por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando executar os serviços em desacordo com o projeto básico, norma técnicas e demais especificações, reservado o direito da CEB DISTRIBUIÇÃO de exigir sua correção; criar dificuldade ao exercício da fiscalização da CEB DISTRIBUIÇÃO e/ou prestar informações inexatas sobre o andamento dos serviços;

d) de 8% (oito por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando transferir ou ceder qualquer obrigação a terceiro, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CEB DISTRIBUIÇÃO;

e) de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando a contratada for caracterizada como inadimplente e com isso der motivo à rescisão contratual.

17.3.2 - As justificativas, referentes a atrasos dos serviços, deverão ser apresentadas pela contratada à área gestora, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

17.3.3 - A justificativa de que trata o subitem anterior somente poderá ser apreciada pela CEB DISTRIBUIÇÃO, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução dos serviços.

17.3.4 - As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas, por escrito, à contratada.

17.4 - O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber da CEB DISTRIBUIÇÃO ou da garantia contratual. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa, será a contratada notificada para recolher o saldo na Gerência Financeira e Tesouraria – GRFT / CEB DISTRIBUIÇÃO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.5 - Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pela CEB, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante a Companhia ou contratar com esta poderá ser aplicada:

a) por 03 (três) meses, quando a contratada incidir duas vezes, no período de 01 (um) ano, em atraso na execução dos serviços que lhe tenha sido confiados em licitações e contratações distintas, ou se reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;

b) por 06 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão de contrato; e

c) por prazo superior a 06 (seis) meses e não excedente a 02 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à CEB DISTRIBUIÇÃO.



17.6 - As decisões, sobre a aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.1, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e comunicadas às empresas do Setor de Energia Elétrica do País.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Havendo divergências entre edital e anexos, prevalece o edital.

18.2 - A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da CEB DISTRIBUIÇÃO, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital e anexos.

18.3 - O gerenciamento do instrumento contratual e a execução dele decorrente ficarão a cargo da Gerência Requisitante.

18.4 - O(s) futuro(s) instrumento(s) contratual(is), decorrente(s) do presente certame licitatório, não induzem analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a(s) contratada(s) incorrerá(ão) nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título da CEB DISTRIBUIÇÃO, garante à mesma o direito de glosar das faturas da(s) contratada(s) o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

18.5 - O(s) licitante (s) vencedor(s) deverá(ão) fornecer à CEB DISTRIBUIÇÃO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação de adjudicação dos serviços, cópias dos instrumentos constitutivos da sociedade, com suas alterações e com a indicação do signatário do contrato, acompanhadas de procuração, caso os poderes já não estejam expressos naqueles instrumentos.

18.6 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial, ou qualquer processo de cópia, cuja autenticidade e fidedignidade deverá ser declarada pelo licitante na DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS, anexo do edital.

18.7 – O Recurso deverá ser encaminhando através da opção **Enviar Questionamento**, disponibilizado no portal da CEB: www.ceb.com.br, dentro do prazo legal.

18.8 – **Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, excetuados os atestados de capacidade técnica, aplicando-se a mesma regra em caso de consórcio.**

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

18.9.1 - Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente na CEB DISTRIBUIÇÃO.

18.10 - Os interessados, que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, inclusive questionamentos ou impugnações, poderão fazê-lo através da opção **Enviar Questionamento**, do portal da CEB: www.ceb.com.br, as quais serão atendidas até (02 (dois) dias úteis antes da reunião para recebimento das propostas. Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2011

MARCELO ANDRADE CRUZ
Pregoeiro



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A
SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PREÇO

PROPOSTA Nº _____ REF. PREGÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2012

A _____

Atendendo ao solicitado no subitem 6.1 do Edital, declara abaixo o seu preço para execução do objeto desta licitação.

PREÇO GLOBAL R\$ _____ (_____)

Declaramos expressamente que, no valor apresentado na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação tais como: materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis, mão-de-obra especializada ou não, transporte de pessoal e de materiais, carga e descarga, impostos (inclusive os diferenciais de alíquotas entre o estado produtor e o Distrito Federal), taxas, seguros, encargos sociais e todos os adicionais de natureza trabalhista (inclusive periculosidade).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias

ALÍQUOTA DE ISS: _____ %

GARANTIA CONTRATUAL: _____

Brasília-DF, de _____ de 2012.

Assinatura do licitante

OBS:

1. É necessário preencher os campos abaixo com os dados da pessoa credenciada para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ C.IDENTIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____

RESIDÊNCIA: _____



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

ANEXO**DECLARAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2012- CEB DISTRIBUIÇÃO**

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão supracitado, declaramos que não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento impeditivo a nossa habilitação, bem como não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou órgão Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, ou por qualquer concessionária de energia elétrica.

Assinatura do Licitante

OBS.: (Só para os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral-CRC.)



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

ANEXO

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, relativos ao Pregão Presencial n.º 008/2012, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Brasília/DF, ____/_____/2012.

Assinatura



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA TÉCNICA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012

INTERESSADO: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CEB DISTRIBUIÇÃO
Gerência de Sistema de Informação – GRSI
Ruy Márcio Frade Aragão
Endereço: S I A - Área Especial da CEB
Telefones: (061) (061) 3465-9333/3465-9337
Fax: (061) 3465-9333/3465-9337
Horário: 08:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE PONTO DE FUNÇÃO – APF PARA REALIZAR AFERIÇÃO DE PONTOS DE FUNÇÃO DAS MEDIÇÕES FEITAS DOS PRODUTOS DE SOFTWARE ENTREGUES À CEB DISTRIBUIÇÃO – CEBD E QUE FORAM GERADOS A PARTIR DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E EVOLUTIVAS NOS SISTEMAS DA CEBD, CONFORME O PROJETO BÁSICO Nº 001/2012-GRSI

DECLARAÇÃO: Declaramos tomamos conhecimento das condições locais para execução do objeto desta licitação, tendo recebido todas as instruções e informações pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Brasília-DF, de de 2012.

PELA EMPRESA : _____
carimbo e assinatura do RT



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

SEDE: SIA SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS, LOTE "C", BLOCO B SALA 07
CEP 71.215-902 Brasília – DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92 – Inscrição Estadual: 07.468.935/001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - CPLS
Fone: (61) 3465-9012-9014/2949 e Fax (061) 3465-9015
e-mail: cpl@ceb.com.br

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012-CEB

Em atendimento ao subitem 18.6 do edital, declaramos a autenticidade e fidedignidade das cópias dos documentos apresentados por esta licitante, sob pena de responsabilização criminal.

Assinatura do Licitante